

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º , DE 2011
(Da Comissão de Turismo e Desporto)

Institui o Prêmio Turismo Competitivo e
dá outras providências.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Turismo Competitivo a ser concedido anualmente pela Câmara dos Deputados, a um órgão de turismo da administração pública direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios e a uma empresa privada do segmento de turismo, cujos projetos e iniciativas tenham se destacado e contribuído para o desenvolvimento do turismo.

Art. 2º - A outorga do prêmio será feita pela Comissão de Turismo e Desporto e pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados e outorga de placa, medalha ou troféu.

Parágrafo único - A premiação será atribuída a um ente do setor público de turismo e a um ente do setor de turismo privado, mediante indicação, com o descritivo da ação desenvolvida pelos indicados que os fez se destacarem na contribuição para o aprimoramento e incremento do turismo.

Art. 3º - Haverá, ainda, premiação destinada ao projeto de turismo do setor público e o projeto de turismo do setor privado que mais e melhor tenha contribuído para o desenvolvimento do turismo.

§ 1.º - atribuída a um ente do setor público de turismo e a um ente do setor privado de turismo, decorrente de concurso público anualmente organizado pela Comissão de Turismo e Desporto, por meio do qual selecionará aqueles que serão agraciados.

§ 2.º - O concurso terá regulamento específico, contido no Edital de convocação, o qual terá ampla divulgação, e fará o chamamento para que tanto integrantes do setor público como do setor privado inscrevam projetos e ações que tenham implementado, os quais possam ter contribuído para o desenvolvimento do turismo.

Art. 4º - A Comissão de Turismo e Desporto decidirá sobre as situações não previstas nesta Resolução ou no regulamento do concurso, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente e a analogia.

Art. 5º - A entrega dos prêmios será realizada em sessão solene convocada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, antes do encerramento de Sessão Legislativa.



2E446F8E16

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil é detentor de patrimônios paisagísticos, climáticos e ambientais que, provavelmente, não possuem concorrentes em todo o planeta.

Além disso, a gente brasileira é hospitaleira, fraterna, aberta a todos os povos, fazendo de sua alma acolhedora a mais vibrante das nossas potencialidades turísticas.

Afora isso, nossos empreendedores do segmento turístico têm desbravado esse campo fértil com o apoio do setor público, com destemor e com visão de futuro.

Entre nós fala-se com frequência o quanto a indústria do turismo é forte e da sua capacidade de gerar desenvolvimento, riquezas, postos de trabalho, etc.

O Prêmio Turismo Competitivo que esta proposição visa instituir, pretende exprimir um formal reconhecimento da Nação Brasileira àqueles que constroem o Turismo Nacional e registrar seus nomes e iniciativas na vida da nossa sociedade, fixando hoje, para o amanhã, o valor desses verdadeiros desbravadores.

Pelo aqui exposto esperamos a aprovação desta proposição.



2E446F8E16